



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2026

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6124, de 2025, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa ao Subsistema Nacional do Esporte Militar (Snem).

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

06 de maio de 2026



PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6.124, de 2025, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa ao Subsistema Nacional do Esporte Militar (Snem)*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 6.124, de 2025, de autoria da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa ao Subsistema Nacional do Esporte Militar (Snem)*.

Para tanto, a proposição busca assegurar que parte dos recursos provenientes da exploração das apostas de quota fixa seja destinada ao Subsistema Nacional do Esporte Militar (SNEM). Encerra, ainda, a cláusula de vigência da norma, que prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

A autora da proposição ressalta que, em que pese a incumbência legal imposta à Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) na coordenação do Snem, não lhe foi assegurado nenhum percentual da receita advinda das apostas de quota fixa destinada à área do esporte, razão pela qual a realocação de recursos proposta constitui medida de justiça.

A proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise da CEsp e, terminativamente, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).



II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar acerca de proposições que versem, entre outros temas, sobre normas gerais relativas ao esporte, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Considerando que o projeto seguirá para a CAE, onde será apreciado em caráter terminativo, a presente manifestação restringe-se à análise do mérito no que se refere aos aspectos de natureza esportiva, cabendo à comissão de destino a apreciação quanto à constitucionalidade, consoante determinação regimental.

No que concerne ao mérito, a proposição merece prosperar.

O art. 217 da Constituição Federal estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas como um direito de todos, assegurando o acesso ao esporte e a promoção de seu desenvolvimento em diversas esferas.

A Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte, instituiu atribuições claras e estabeleceu que o desporto militar integra o Sistema Nacional do Esporte por meio do Snem, coordenado pela CDMB e pelas comissões das Forças Armadas e Auxiliares.

Contudo, a legislação em vigor foi omissa ao não contemplar a CDMB com uma parcela da receita desportiva, diferentemente do que ocorreu com outros subsistemas. O projeto corrige, assim, uma assimetria no financiamento desportivo, alinhando-se às diretrizes da política pública do setor e conferindo os meios necessários para a execução das atribuições legais impostas à Comissão.

Dessarte, ao assegurar o devido fomento ao esporte militar, a proposição viabiliza a manutenção e a expansão de iniciativas esportivas de excelência, tanto no âmbito do alto rendimento olímpico e paralímpico quanto no tocante à inclusão social. Ao garantir a efetividade de programas já desenvolvidos pelas Forças Armadas, voltados à revelação de talentos e à integração de crianças, jovens e pessoas com deficiência, o projeto reforça o desporto como um vetor indispensável de cidadania e consolida os preceitos fundamentais estabelecidos em nossa Lei Maior.



III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.124, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença****5ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. VAGO
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	3. JORGE KAJURU PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
TERESA LEITÃO		1. VAGO
LEILA BARROS	PRESENTE	2. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	1. VAGO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
STYVENSON VALENTIM
MARCOS ROGÉRIO
PAULO PAIM



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6124/2025)

NA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR CHICO RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6.124, DE 2025.

06 de maio de 2026

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5612528014>